



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº ____/2024.

DISPÕE SOBRE A APRECIÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022.

A **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO** da Câmara Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no cumprimento de suas atribuições, em especial, das prerrogativas estabelecidas pelo § 2º do art. 264, do Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica **APROVADO** o **Parecer Prévio 00070/2024-4 – 1ª Câmara**, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, relativo às contas prestadas pela Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio/ES, referente ao exercício de 2022.

Art. 2º Com a aprovação do Parecer do Tribunal de Contas ficam automaticamente **aprovadas** a prestação de contas anual do Excelentíssimo Senhor **Luciano Roncetti Pimenta** e a aprovação da prestação de contas anual do Excelentíssimo Senhor **Steward Berger Schultz**, Prefeitos do município de Afonso Cláudio, no exercício de 2022 da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio/ES.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Monsenhor Paulo de Tarso Rautenstrauch
Afonso Cláudio/ES. 03 de dezembro de 2024.

ADEILDE DAVEL DE OLIVEIRA

Presidente

ÊLDO LOPES TOMÉ

Relator

ROMILDO CAMPOREZ DA SILVAÉ

Membro

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000

Site www.cmac.es.gov.br – Telefone (27) 3735-1234 – e-mail: cmac@cmac.es.gov.br



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200310035003400350037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

AUTORIA: COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

EMENTA: DISPÕE SOBRE A APRECIÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022.

I - RELATÓRIO

O Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES por intermédio do Ofício 03442/2024-9, encaminhou à Presidência desta Casa Legislativa, cópia do Parecer Prévio 00070/2024-4 – 1ª Câmara, acompanhado do Parecer do Ministério Público de Contas 1936/2024, da Instrução Técnica Conclusiva 9933/2024 e dos Relatórios Técnicos 386/2023, prolatados no Processo 4819/023, que trata de Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, Exercício 2022.

Referido Parecer Prévio TC 00070/2024-4, obteve regimental despacho em Sessão Ordinária no dia 30/08/2024 pelo Presidente desta Casa, e nos termos do § 1º do art. 264 do Regimento Interno, advieram a esta Comissão, após cumprir rigorosamente o prazo legal de publicação, na forma da legislação pertinente.

É o relatório, passamos a fundamentação.

II – PARECER DO RELATOR

Inicialmente, cumpre destacar que conforme estabelecido no regimento interno da Câmara Municipal de Afonso Cláudio é de competência exclusiva da Comissão de Finanças e Orçamento, opinar sobre o mérito das proposições que tratam da prestação de contas do Prefeito Municipal.

Pois bem, o Parecer Prévio do Tribunal de Contas constante do ofício acima indicado, refere-se à prestação de contas anual relativamente ao exercício de 2022, quando dirigia este município Excelentíssimos Senhores **Luciano Roncetti Pimenta** (no período 01/01/2022 a 31/01/2022 e 03/03/2022 a 31/12/2022 e **Steward Berger Schultz** (no período de 01/02/2022 a 02/03/2022).

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000

Site www.cmac.es.gov.br – Telefone (27) 3735-1234 – e-mail: cmac@cmac.es.gov.br



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200310035003400350037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: **JOMAR CLÁUDIO CORRÊA**

Verifica-se da documentação enviada a esta Casa de Leis que o Tribunal de Contas, por meio do Relator do Processo, emitiu parecer prévio pela **aprovação** das contas prestadas pelo Excelentíssimo Senhor **Luciano Roncetti Pimenta** e **aprovação** das contas prestadas pelo Excelentíssimo Senhor **Steward Berger Schultz**, Prefeitos Municipais de Afonso Cláudio, durante o exercício de 2022, tendo sido seu voto acompanhado à unanimidade pelos demais Ilustres Conselheiros daquela Corte de Contas, cuja sessão contou também com a presença do Procurador de Contas do Ministério Público de Contas.

Diante de todo o exposto somos de parecer favorável à aprovação do parecer prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas e, em consequência, pela aprovação da Prestação de Contas do Prefeito **Luciano Roncetti Pimenta** e pela aprovação da Prestação de Contas do Senhor **Steward Berger Schultz**, (Vice-Prefeito) relativamente ao exercício de 2022.

Segue em anexo o Projeto de Decreto Legislativo pela aprovação das referidas contas, para discussão e deliberação do Plenário desta Casa, nos termos regimentais.

Após julgamento das referidas contas, com a devida publicação do Decreto, seja dada ciência à Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio por meio dos Excelentíssimos Senhores **Luciano Roncetti Pimenta** e **Steward Berger Schultz**, bem como que seja também enviado ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, cópia do Decreto Legislativo e ata da Sessão correspondente em que o parecer prévio e, conseqüentemente, as contas foram aprovadas, acompanhada a relação nominal dos Vereadores presentes e do resultado da votação.

Sala de Reuniões “Dr. José Almério Petronetto”

Afonso Cláudio/ES, 18 de novembro de 2024.

ÉLDO LOPES TOMÉ

Relator

ADEILDE DAVEL DE OLIVEIRA

Presidente

ROMILDO CAMPOREZ DA SILVA

Membro

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000

Site www.cmac.es.gov.br – Telefone (27) 3735-1234 – e-mail: cmac@cmac.es.gov.br



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200310035003400350037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200310035003400350037003A005000

Assinado eletronicamente por **Romildo Camporez da Silva** em 04/12/2024 11:24

Checksum: **A9143957135C36B8E273A743DCFA433134BBDD5CE6FE52C44276B0421FBD9862**

Assinado eletronicamente por **Éldo Lopes Tomé** em 04/12/2024 11:28

Checksum: **70EA53B2D87F617850CABF39729D04AFB31B18582D7786FE32C58EE6D079E98E**

Assinado eletronicamente por **Adeilde Davel de Oliveira** em 04/12/2024 12:00

Checksum: **D91CC4F8D0CBD5480126E8D209D7DF15ED277E97164D3557CA9D35B27CEB7CAC**

